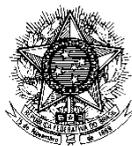


**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/5/2016, Seção 1, Pág. 48.**

**Portaria nº 446, publicada no D.O.U. de 13/5/2016, Seção 1, Pág. 47.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC		<b>UF:</b> SC
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus/IELUSC, com sede no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina		
<b>RELATOR:</b> Paulo Monteiro Vieira Braga Barone		
e-MEC Nº: 200906777		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>518/2015</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>9/12/2015</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente Parecer trata do recredenciamento do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano - Bom Jesus/IELUSC, instalado na R. Princesa Isabel, nº 438, Centro, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, sediada no mesmo Município.

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.261/1996 e qualificada como Comunitária pela Portaria MEC nº 787/2014. Oferece os cursos relacionados no quadro abaixo, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), das notas obtidas no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como os Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos.

<b>Curso</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Administração (Bacharelado)	-	-	-
Comunicação Social – Jornalismo (Bacharelado)	4	4	-
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	3	3	-
Educação Física (Bacharelado)	SC	SC	3
Educação Física (Licenciatura)	3	SC	3
Enfermagem (Bacharelado)	SC	SC	3
Fonoaudiologia (Bacharelado)	-	-	-
Nutrição (Bacharelado)	3	3	3
Turismo (Bacharelado)	4	SC	-

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. A Comissão apresentou o Relatório nº 83.819, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição, com conceitos insatisfatórios para as seguintes dimensões:

1. A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional;
4. A comunicação com a sociedade;
5. As políticas de pessoal;
6. Organização e gestão da instituição;
7. Infraestrutura física;
8. Planejamento e avaliação;
9. Políticas de atendimento aos discentes.

Além disso foram considerados não atendidos os requisitos legais 11.1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais e 11.4 - Plano de Cargo e Carreira.

Em vista dos referidos conceitos insatisfatórios e requisitos legais não atendidos, a SERES determinou a celebração de Protocolo de Compromisso com a Instituição para o saneamento das deficiências correspondentes. Cumprido o prazo determinado e apresentados os devidos Relatórios, nova Avaliação Institucional foi realizada (nº 115.179), resultando no CI 4, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Os requisitos legais foram todos atendidos.

A instituição recebeu Índice Geral de Cursos 3 em 2014.

Tendo sido amplamente superadas as fragilidades registradas na primeira avaliação, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Em vista do exposto, opino no sentido de deferir o pleito de credenciamento da Instituição.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus/IELUSC, instalado na Rua Princesa Isabel, nº 438, Centro, no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC, sediada no mesmo Município, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa

prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente